LEI Nº. 4210, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Município de Formiga a conceder auxílio financeiro a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a conceder no exercício corrente, auxílio financeiro às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

ENTIDADE	*CNPJ*	*FICHA*	*VALOR (R$)*
Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	01.746.667/0001-09	354	4.024,68
Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	355	5.500,00
Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	356	4.680,00
Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	357	2.762,48
Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	358	4.100,00
Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	359	7.120,00
Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	360	5.360,00
Caixa Escolar Professora Meire Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	361	6.690,00
Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	362	8.000,00
Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	363	6.850,00
Caixa Escolar São Luiz	19.515.303/0001-75	364	4.090,00
Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	365	5.930,00
TOTAL			65.107,16

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de agosto de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete